



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.689, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, recursos financeiros para repassar, através de Convênio, à Sociedade Beneficente Espiritualista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Empresa Petroquímica Triunfo, em doação, auxílio financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para repassar, através de Convênio, à Sociedade Beneficente Espiritualista, objetivando a execução de obras de ampliação da “Creche Vila Trilhos”, junto ao núcleo habitacional da Vila Esperança, nesta cidade.

Art. 2º O valor total do repasse para ampliação da obra é estimado em R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), conforme projeto, podendo ser parcelado, de acordo com o cronograma de obras.

Art. 3º Fica o Município, igualmente, autorizado a receber recursos financeiros e repassá-los à Sociedade Beneficente Espiritualista, para auxílio à manutenção da entidade, conforme disponibilidade financeira da Empresa.

Art. 4º Os recursos das dotações são provenientes do Imposto de Renda devido pela Empresa Petroquímica Triunfo, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.069/90, art. 260.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”